



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SOLICITAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Senhor Presidente:

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, e conforme Parecer (em anexo), solicitamos a autorização para a abertura do processo administrativo para a formalização de contrato e emissão da Nota de Empenho, no valor abaixo discriminado, a fim de atender a realização de despesas fundamentadas no inciso II do Art. 24 da Lei acima mencionada, conforme especificações e custos demonstrados (em anexo).

Empresa: Associação Comunitária Novo Alvorecer

Valor R\$ 7.900,00 (Sete Mil Novecentos Reais)

Eldorado-MS, 25 de Fevereiro de 2016.

José Ferreira da Silva
Contador
CRC-MS 03214/O-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo as solicitações, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá na seguinte Dotação: 3.3.9.0.3.9.00 - R\$ 7.900,00 (Sete Mil Novecentos Reais)

Eldorado-MS, 25 de Fevereiro de 2016.

José Ferreira da Silva
Contador
CRC-MS 03214/O-03



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 002/2016 de 15 de janeiro de 2016**, a abrir processo de dispensa licitatório próprio para a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse da Câmara Municipal, nestas incluídas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade, com fiel observância às disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ocorrendo as respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a **Diretoria Administrativa e Financeira** para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim.

Eldorado-MS, 25 de fevereiro de 2016.

Joil Moreira Marques
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

OBJETO: *DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO RADIOFÔNICA DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, NESTAS INCLUSAS AS CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMEMORATIVAS, INFORMATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA MUNICIPALIDADE.*

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria nº 002/2016 de 15 de janeiro de 2016**, em reunião realizada aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, após analisar a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse desta Câmara Municipal, mediante prévia abertura de procedimento licitatório, resolveu declarar **dispensável de licitação** a referida contratação, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sugerindo para esse fim a celebração de Termo de Cooperação com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO ALVORECER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.628.640/0001-76, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 522 nesta cidade de Eldorado-MS, na forma da minuta em anexo, por se tratar de uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, que mantém independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao poder econômico.

Eldorado-MS, 26 Fevereiro de 2016.

Osmir Aparecido Jovedi
Presidente

José Osvaldo de Souza Soares
Secretário

Doralice Lopes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

-PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO RADIOFÔNICA DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, NESTAS INCLUSAS AS CAMPANHAS EDUCATIVAS, COMEMORATIVAS, INFORMATIVAS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA MUNICIPALIDADE.

Versa o presente parecer sobre a declaração de dispensa **de licitação** proferida pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 002, de 15 de janeiro de 2016, sobre a celebração de termo de cooperação com a radioemissora **Associação Comunitária Novo Alvorecer**, tendo por objeto a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse da Câmara Municipal, nestas inclusas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade.

Vislumbra-se no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93do, que é dispensável a licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do seu artigo 23, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, inferindo-se desse princípio, sempre que as peculiaridades e circunstâncias evidenciarem esta realidade, implícita está a permissão para a contratação, cabendo, conseqüentemente, ao administrador o exame de sua conveniência e oportunidade, vez que há margem de discricionariedade para agir, sem desvincular-se, todavia, dos princípios da administração pública.

E mais, resguarda e robustece essa esteira de raciocínio, o fato de que o montante das despesas previstas para a execução dos referidos serviços queda-se cativo ao teto legalmente fixado, e ainda por se tratar a **Associação Comunitária Novo Alvorecer** de uma entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos, que se mantém independente em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao poder econômico.

As razões e justificativas manifestas pela Comissão Permanente de Licitação, sem sombra de dúvidas, comprovam e caracterizam a dispensa de licitação para que se celebre o pacto de cooperação com a referida empresa, guardando assim perfeita sintonia e conciliação com o dispositivo legal invocado para socorrê-la.

Alia-se ao exposto, que prescindível a abertura de procedimento licitatório por permissivo legal, impõe-se, portanto, à Câmara Municipal celebrar o referido Termo de Cooperação para promover a divulgação imperativa de seus atos administrativos e suas matérias de cunho



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

institucional, e, sobretudo, para não privar sua população de um direito inalienável de conhecer e inteirar-se de decisões de seu interesse e que influenciam sua vida social cotidiana.

É imprescindível salientar que mesmo nos casos de dispensa de licitação, mister se faz observar os prazos e procedimentos previstos no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, como condição de eficácia dos atos praticados, para cujo fim deverá a Secretaria-Executiva promover sua publicação no prazo máximo de cinco dias, contados da decisão da Mesa Diretora.

Ante o exposto, por estar devidamente amparada pela legislação vigente, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à referida dispensa de licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação, findando na conseqüente celebração de pacto de cooperação com a empresa **Associação Comunitária Novo Alvorecer**, por se encontrar instalada e em operação na sede do Município, com elevados índices de audiência junto à comunidade eldoradense, bem como por estar o valor ajustado condizente ao praticado no mercado regional do gênero e com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal.

É o Parecer, s.m.j., que ora submetemos a V. Exa. para apreciação e determinação das providências cabíveis.

Eldorado-MS, 29 de Fevereiro de 2016.

José Basílio de Oliveira
Assessor Jurídico
ADVOGADO - OAB/MS 7540-A

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer supra, para ratificar a presente contratação mediante dispensa de procedimento licitatório, nos termos acima elencados.

Eldorado-MS, 29 de Fevereiro de 2016.

Joil Moreira Marques
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Joil Moreira Marques, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da **Comissão Permanente de Licitação** e no parecer da **Assessoria Jurídica** que constam do respectivo **Processo Administrativo**, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da **Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse desta Câmara Municipal, nestas inclusas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II do diploma legal antes citado.

Eldorado-MS, 29 de Fevereiro de 2016

Joil Moreira Marques
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº/2016

**Termo de Cooperação que entre
si celebram a Câmara Municipal
de Eldorado e a**

.....

A **Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Irmã Aristela, 800, inscrito no CNPJ nº 70.524.376/0001/80, neste ato representado pelo **Senhor Presidente Joil Moreira Marques**, portador da RG. Nº 893.909 SSP/MG e do CPF nº 164.939.581.72, residente e domiciliado a Rua Dep. Flavio Derzi, 873, e a com sede a Rua,, inscrito do CNPJ nº, e Inscr. Municipal, representada pelo(a) **Sr(a) Presidente**, portadora da RG. Nº SSP/..... e do CPF nº,, residente a Rua,, nesta Cidade e Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, resolve celebrar o presente termo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Base Legal

O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e rege-se por todos os dispositivos daquele diploma legal aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Constitui o objeto do presente termo de cooperação a prestação de serviços por parte da, na divulgação e difusão radiofônica de matérias de interesse da Câmara Municipal, nestas incluídas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade, e todos os programas diários.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O Valor do presente contrato é de R\$ (.....)

Do Pagamento

Pela prestação de serviço de que trata a Cláusula Primeira a Câmara Municipal repassará mensalmente para a, a quantia de R\$ (.....), para ser utilizado na manutenção de equipamentos e de suas atividades fins.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLAUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes

Da Câmara

Efetuar o repasse do valor estipulado na clausula anterior, todo dia 25 (vinte e cinco).

Da

Promover sempre que solicitado pela Câmara as divulgações de avisos, matérias e boletins de interesse da comunidade.

CLAUSULA QUINTA – Da Vigência

Será de (.....) meses o prazo de vigência do presente Termo, iniciando-se no dia de com termino no diade de 2016.

CLAUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, serão suportada pela dotação orçamentária **33.90.39.00 (Pessoa Jurídica)**.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Publicação

O presente **Termo** será publicado em extrato no “Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul”, sob às expensas do Poder Legislativo Municipal.

CLAUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, para dirimir as questões oriundas da presente Termo.

E, por estarem as partes de acordo com as condições estipuladas no presente instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Eldorado-MS, de de 2016.

.....
Presidente

.....
Presidente da
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este Contrato e achei-o conforme com a Dispensa de Inexibilidade.
Eldorado-MS,/...../201.....

.....
OAB/MS
Assessor Jurídico